



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.737/2011

Data: 19.09.2011

Ementa: dispõe sobre a realização do(s) Torneio(s) Internacional (is) de Pesca(s) de Guaíra e suas edições subsequentes, concede as respectivas premiações e autoriza suplementação por crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra o “Torneio Internacional de Pesca de Guaíra” como evento oficial a ser realizado, anualmente, pelo Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo adquirirá equipamentos e troféus visando premiar os participantes do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, que se encontra na sua XXIII edição, mediante doação, conforme regulamento, sendo eles:

- I-** 01 (um) motor 25 HP (2 tempos);
- II-** 01 (um) motor 15 HP (2 tempos);
- III-** 01 (um) motor elétrico;
- IV-** 03 (três) barcos de alumínio 6m, borda alta;
- V-** 01 (uma) carreta para barco 6 m;
- VI-** 52 (cinquenta e dois) troféus.

§ 2º Os equipamentos dos incisos I, II, III, IV e V do § 1º serão entregues aos participantes através de sorteios em conformidade com o regulamento.

§ 3º Os troféus do inciso VI do § 1º serão entregues em conformidade com o regulamento.

Art. 2º A(s) data(s) e o valor da(s) inscrição (ões) para participação no(s) Torneio(s) Internacional(is) de Pesca(s), será (ão) de conformidade com o regulamento.

Parágrafo único – Os valores das inscrições realizadas pelos participantes deverão ser recolhidos aos cofres públicos, mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido para este fim.

Art. 3º Os julgamentos serão realizados através de uma Comissão Julgadora, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, que considerará os critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 4º A premiação às categorias será de acordo com o regulamento.

Art. 5º Ficam autorizadas Empresas previamente cadastradas junto a Comissão Organizadora do evento e às suas expensas, premiarem complementarmente as Equipes ou sortearem brindes entre os participantes do(s) Torneio(s) Internacional(is) de Pesca(s), conforme conveniência, no local do evento, utilizando-se da estrutura montada pelo Município para esta finalidade.

Art. 6º Ficam os donatários habilitados a procederem os registros documentais juntos aos órgãos competentes, para fins de transferência da propriedade dos equipamentos.

Art. 7º A Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, serão constituídas através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º O regulamento do(s) Torneio(s) Internacional(is) de Pesca(s), será estabelecido por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º Os recursos necessários à execução do contido na programação do XXIII Torneio Internacional de Pesca de Guaíra decorrerão da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

12.01.23.695.0052.2.069 Manutenção e Revitalização do Dpto de Divulgação que constam no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo criar e abrir no Orçamento Fiscal (Lei Municipal nº 1714 de 21/01/2011) por crédito adicional especial o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentárias para cobrir as despesas contidas na programação do XXIII Torneio Internacional de Pesca de Guaíra exercício de 2011, assim desdobradas como abaixo relacionada:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
1201	DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO			
23.695.0052.2.069	MANUTENÇÃO E REVIT. DO DPTO DE DIVULGAÇÃO			
33.90.30.00	Material de Consumo	3505	R\$	5.000,00
33.90.31.00	PREMIAÇÃO CULT. ARTIST. CIENT. DESPORTIVAS E OUTRAS	3505	R\$	32.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	3505		3.500,00
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3505	R\$	9.5000,00
TOTAL			R\$	50.000,00

Art. 11. Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1002	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
04.122.00451.016	CONST. EXEC. P/ DPTO DE OBRAS NO C.A.M			
44.90.51.00	Obras e Instalações	3505	R\$	50.000,00

Art. 12. Em decorrência da abertura de Crédito Especial constante do Art. 10, demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 nas ações orçamentárias estabelecida no ANEXO II da Lei nº 1662 de 18/01/2010 (Plano Plurianual), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades acima.

Art. 13. Face abertura do Crédito Especial constante do Art. 10, demonstradas no presente Projeto Lei, no montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2011 nas ações orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1687 de 06/07/2010 e 1705 de 07/12/2010), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades acima.

Art. 14. Os patrocínios recebidos, em moeda corrente, para a realização do evento, deverão ser recolhidos aos cofres públicos e destinar-se-á a integrar a dotação orçamentária 12.01.23.695.0052.2.069 Manutenção e Revitalização do Dpto. de Divulgação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3180 DE 20.09.2011 – P. 27